

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.143 DE 26 DE novembro DE 2019.

Projeto de Lei nº 068/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de direito real de uso de imóvel a entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de direito real de uso, do imóvel público, localizado na rotatória das Avenidas Marechal Rondon com Avenida Salomé José Rodrigues, junto a ponte do Córrego Voadeira, à **LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA Nº 06** – Oriente de Barra do Garças, para a instalação de um monumento alusivo à comemoração de cinquenta anos da fundação da mesma.

Art. 2º - A Cessionária deverá instalar no local o referido monumento de forma que não prejudique a visibilidade, nem a trafegabilidade da via pública e não ofereça obstáculo aos pedestres.

Art. 3º - O período de vigência da cessão de direito real de uso será por prazo indeterminado e as demais normas, direitos e obrigações de ambas as partes, devem constar no termo de cessão que será firmado entre a Prefeitura e a Loja Maçônica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de novembro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Stamp: PRAZOS DE VIGÊNCIA DE LEIS E RESOLUÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO
Data: 26/11/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl. 181, de 29/03/2018
REVISADO
06/11/2019
JOÃO JAKSON VEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 14.281, de 17/11/2018
OAPM nº 00000000